

Nº 542

Quarta - Feira, 01 de Abril de 2026

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.
Gestão 2025/2026**

Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE, considerando o disposto no art. 55 do Estatuto Social do CODEVALE, bem como o disposto na Resolução nº 002, de 2025, e na Resolução nº 012, de 2025, do CODEVALE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação, por tempo determinado, para um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, dos seguintes empregos:

EMPREGO	VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
Auxiliar de Inspeção/Nível Médio	0 + 02	44h	R\$ 3.147,38+ insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Anaurilândia
Médico Veterinário Fiscal	03 + 06	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Subsede em Anaurilândia

Médico Veterinário	0 + 02	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e	R\$ 80,00	Frigorífico – Anaurilândia
Auxiliar de Inspeção /Nível Médio	1 + 03	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Santa Rita do Pardo
Auxiliar de Inspeção /Técnico Agrícola	0 + 04	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Santa Rita do Pardo
Médico Veterinário	01 + 04	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação	R\$ 80,00	Frigorífico – Santa Rita do Pardo
Auxiliar de Inspeção /Nível Médio	0 + 03	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Batayporã
Médico Veterinário Fiscal	0 + 03	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Frigorífico – Batayporã
Médico Veterinário Fiscal	0 + 02	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Bataguassu/ Frigorífico
Médico Veterinário Fiscal	0 + 02	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Atendimento a qualquer município pertencente ao
Médico Veterinário Fiscal	1 + 02	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Nova Andradina/ Frigorífico
Auxiliar de Inspeção /Nível Médio	1 + 03	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Nova Andradina

Considerando que todas as vagas acima referidas são destinadas para o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público visando o atendimento aos contratos de programa relativos ao Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CODEVALE, fica estabelecido que os médicos veterinários contratados no processo seletivo poderão prestar suas funções, em proveito do CODEVALE, em outros frigoríficos e/ou em outras localidades além daqueles inicialmente previstos, conforme determinações da chefia respectiva.

1. FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se, o edital, no art. 55 do Estatuto Social do CODEVALE, bem como no disposto na Resolução nº 02, de 2025, e Resolução nº 12 de 2025 do CODEVALE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo CODEVALE, por intermédio da comissão devidamente designada.

2.1.1- As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.3 – O referido processo terá vigência de 02 (dois) anos a partir da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério do CODEVALE.

2.4- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

2.5- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como todas as demais publicações no âmbito do processo, será publicado integralmente no órgão oficial de imprensa do CODEVALE e no *site* do CODEVALE.

2.6- Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis, e toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2.7- O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de avaliação de títulos de caráter classificatório e entrevista eliminatória.

2.8 - O quantitativo de vagas, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontram-se descrito neste Edital.

3. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades do CODEVALE.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À CONTRATAÇÃO

4.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados, visando atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, tendo como prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o CODEVALE convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

4.3 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do art. 37, II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

4.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e o número de vagas, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente; isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas obedecendo sempre a ordem final de classificação.

4.5 - Caso haja necessidade, o CODEVALE poderá solicitar outros documentos complementares.

4.6 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.7 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime de trabalho regido pela CLT e ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS. condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado pelo candidato, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função.

4.8 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

4.9 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

4.10 - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

4.11 – O candidato classificado e convocado para assumir o cargo que, após sua contratação, solicitar a rescisão ou exoneração, perderá automaticamente sua classificação sendo vedado o pedido de reclassificação.

4.12 – É condição para ingresso na função pública ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 1972.

4.13 – São requisitos para a contratação:

4.13.1 – ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

4.13.2 – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos;

4.13.3 - ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

4.13.4 – estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.13.5 – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.13.6 – atender as condições de escolaridade e requisitos da função; no caso dos médicos veterinários possuir registro no Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS;

4.13.7 – não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

4.13.8 – não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

4.13.9 – não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

4.14 – Os requisitos citados no Item 4.13 e seus subitens são essenciais para a contratação, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos do CODEVALE; no caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas por meio presencial e remoto/digital; não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax ou outra forma diferente das citadas anteriormente. As inscrições serão abertas a partir do dia 08 de abril de 2026, até o dia 23 de abril de 2026, às 23h59min;

5.1.2 – Por meio digital, deverá ser enviado no e-mail: juridico@codevale.ms.gov.br. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado junto aos documentos de inscrição.

5.1.3 - Na forma presencial, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado junto aos documentos de inscrição.

5.2 - A inscrição efetuada somente será validada com a constatação do pagamento referente à taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital por meio de transferência bancária e/ou Pix;

- Banco do Brasil:
Agência: 897-4.
Conta corrente: 30.053-5
- Via PIX: 14.173.522/0001-08

5.2.1 - Não serão considerados válidos pagamentos da taxa de inscrição após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

5.2.2 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através transferência ou pix.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

5.2.4 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.2.5 – O CODEVALE não se responsabiliza por inscrições via digital não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

5.2.6 – Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

5.2.7 – Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade.

5.3 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

5.4 – Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

5.6 – Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das homologações das inscrições; posteriormente não serão aceitas alterações.

5.7 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

5.8 – Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo Simplificado.

5.9 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

5.10 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

5.11 - A partir do dia 28 de abril de 2026, o candidato deverá conferir no site www.codevale.ms.gov.br, se foi deferido, ou não o seu requerimento de inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 – A prova de títulos - análise curricular, de caráter classificatório, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame, sendo necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, conforme disposto na

tabela abaixo; todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição, de modo que o candidato deverá providenciar os títulos exigidos no quadro abaixo e anexar na opção de Prova de Títulos disponível no site www.codevale.ms.gov.br:

ITENS RELATIVOS A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E REQUISITO BASICO (SEM PONTUAÇÃO):	
Item	Forma de apresentação
a) Documento de comprovação do nome do candidato (SOMENTE se algum título do candidato contiver o seu nome descrito em desacordo com o seu nome civil utilizado para a inscrição, em virtude de casamento, separação	O candidato deverá apresentar cópia do RG (frente e verso) e seguir os passos descritos no item 4.2.1.
b) Comprovante de Ensino Superior completo	O candidato deverá apresentar: Diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
c) Curriculum	O candidato deverá apresentar: Curriculum com todas suas informações pessoais e experiências, conforme Anexo II deste Edital.
ITENS RELATIVOS A PONTUAÇÃO:	

Categoria ATENÇÃO: SOMENTE CURSOS CONCLUÍDOS E EVENTOS QUE GUARDAREM RELAÇÃO DIRETA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO A QUE CONCORRE.		Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação	Pós-graduação, em	20,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso,
	Pós-graduação, em nível de Mestrado.	10,00	
	Pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização	5,00	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de
1. Graduação	Graduação, em nível superior.	5,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, desde que não seja requisito para a função ao qual se inscreveu.
2. Participação em	Cursos de Atualização, treinamento e aperfeiçoamento	30,00	Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área afim de atuação do cargo, com o somatório de 5,00 pontos a cada 20 (vinte) horas.
3. Tempo de Serviço	Tempo de serviço	30,00	Tempo de serviço prestado na área a qual concorre, a razão de 5,00 pontos por ano trabalhado, contados até 31.12.2021 .

Pontuação máxima: 100 pontos	
(*) O candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.	
I. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada subcategoria.	
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com	

6.2 - O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito:

- Na forma Presencial;
 - a) realizar a cópia de TODOS os documentos necessários para sua inscrição e avaliação, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
 - b) realizar cópia do comprovante de pagamento da inscrição;
 - c) Juntar as copias e entregar no local estabelecido
- Na forma digital;
 - a) realizar a digitalização de TODOS os documentos necessários para sua inscrição e avaliação, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
 - b) digitalizar do comprovante de pagamento da inscrição;
 - c) ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante e encaminhar ao e-mail disponível neste edital.

6.2.1 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE NOME: o candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:

- a) digitalizar e ou copiar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), bem como digitalizá-lo, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- b) deverá juntar aos documentos na forma descrita no item 6.2.

6.3 – O candidato deverá encaminhar correta e completamente cada um dos documentos, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada e ou a cópia, sem erros; antes de enviar ou entregar a documentação, a responsabilidade é exclusiva do candidato.

6.4 - O candidato que entregar somente os comprovantes indicados no Item 6.1 deste edital como “b. Comprovante de Ensino Superior completo” restará com a pontuação zerada.

6.5 - Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido para o envio novamente; não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, e tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

6.6 - Cumpre salientar que a apresentação dos documentos indicados no Item 6.1 deste edital como “b. Comprovante de Ensino Superior completo” no momento da inscrição não isenta o candidato de apresentar as vias originais e/ou suas cópias quando da contratação, sob pena de impossibilidade da contratação.

6.7 - Nos termos deste edital, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.8 - Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.9 - NÃO serão pontuados os títulos:

- a) que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
- b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) sem relação direta com as atribuições da função;
- f) que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) de modalidades que não estejam descritas na tabela do Item 6.1;
- h) de cursos não concluídos;
- i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido na tabela do Item 6.1;
- j) apresentados em forma de boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas na tabela do Item 6.1;
- l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- m) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela do Item 6.1;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e

o) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

6.10 - O resultado preliminar da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições; somente terá o resultado da sua prova de títulos divulgado o candidato com inscrição homologada, nos termos deste edital, sendo, em todos os casos, possibilitada a interposição de recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1 – A entrevista será realizada no dia 14 de maio de 2026, no Município de Anaurilândia -MS, em local e horário que serão divulgados em até dois dias antes da data prevista; a divulgação ocorrerá no [site www.codevale.ms.gov.br](http://www.codevale.ms.gov.br) e diário oficial do mesmo, de modo que o candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência, portando documento de identidade original com foto.

7.2 – Os candidatos classificados na etapa de avaliação de títulos para preenchimentos de vagas poderão ser convocados para entrevista para o preenchimento de vaga de emprego na CODEVALE, sendo que a classificação no processo seletivo gera, para o candidato, apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de emprego, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista.

7.3 – A entrevista terá roteiro pré-definido onde serão feitas perguntas iguais a todos os candidatos e será realizada por meio de questionários que possibilitam ao candidato responder somente sim ou não; a entrevista estruturada geralmente é utilizada no início do processo seletivo como uma primeira triagem dos candidatos, avaliando alguns critérios, conforme segue:

1º Experiência Técnica na Área

A experiência técnica na área é o principal item avaliado pelos selecionadores para a contratação de um candidato. Isso porque, para as empresas, é importante que o profissional já ingresse na empresa apresentando os resultados esperados. Além disso, contratar alguém que já tem experiência na área economiza tempo e dinheiro com treinamentos internos.

2º Formação Acadêmica

A formação acadêmica é o segundo item mais avaliado pelos selecionadores para a contratação de um candidato, perdendo apenas para a experiência profissional. Isso ocorre porque, para as empresas, contratar profissionais com formação na área específica do cargo e em boas instituições de ensino aumenta as chances de que o profissional tenha um bom aproveitamento, apresentando mais facilidade em desempenhar seu trabalho. Para não perder oportunidades, certifique-se de que as informações sobre sua formação acadêmica estão atualizadas no currículo, contendo nome do curso, nome da instituição e período

de realização. É importante ainda mencionar os cursos por ordem de importância, para que os mais relevantes apareçam com maior destaque no currículo.

3º Entusiasmo do Candidato

Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar em sua empresa e busca o crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas da empresa. Fique atento à sua postura nos processos seletivos! Demonstrar entusiasmo na vaga oferecida pela empresa será um forte aliado para o seu sucesso.

4º Relacionamento

Ter um bom relacionamento interpessoal é fundamental para uma convivência saudável e, nas empresas, isto não é diferente. Para avaliar a qualidade do relacionamento interpessoal os selecionadores dispõem de alguns recursos, como as dinâmicas com atividades voltadas às tarefas em grupo e, principalmente, a análise das referências pessoais. Saber que o candidato teve uma boa conduta em seus últimos empregos certamente lhe garante pontos no processo de seleção, colocando-o à frente de candidatos que não possuam referências positivas. Esteja atento à sua postura durante os processos de seleção e tenha em mãos uma lista de referências caso seja chamado para uma entrevista de emprego.

5º Resultados Anteriores

Para os selecionadores, o fato de o profissional ter obtido êxito nas experiências anteriores é um indicador de que ele realiza um bom trabalho e supera as metas estimadas, sendo grandes as chances de que ele continue se esforçando para conseguir esses bons resultados. Inicialmente, é possível aos selecionadores avaliar esse critério no próprio currículo, onde o profissional informa as atividades que desempenhou em cada empresa e quais foram os resultados obtidos em cada uma delas. Além disso, é comum que os selecionadores questionem os êxitos do profissional na entrevista de emprego. Procure destacar ao máximo os resultados que alcançou em sua carreira no currículo. Informe números e porcentagens que indiquem claramente as suas conquistas, encantando os selecionadores.

6º Reputação Anterior

Uma das principais justificativas para esse critério deve-se ao fato de que a idoneidade de profissionais que atuam em empresas envolvidas em grandes escândalos é de índole questionável, principalmente se ele ocupava um cargo gerencial ou de confiança dentro da organização. É quase inevitável que o selecionador não se questione da possibilidade do profissional estar envolvido de alguma forma no escândalo ou então compactuar com a prática de sua antiga empresa. Para estar livre de um julgamento incorreto, é importante que os profissionais adotem algumas práticas preventivas, como estar atento ao nome de sua empresa no mercado e também buscar informações sobre a idoneidade das empresas em que tem interesse em atuar. Se o profissional atua em uma empresa que pode ser estar envolvida em algo ilícito, é necessário avaliar os riscos em continuar atuando na organização. Da mesma forma, ao candidatar-se ou receber convite de uma determinada empresa para participação em processo seletivo, certifique-se de sua idoneidade. Atualmente é possível fazer consultas pela internet e rapidamente constatar possíveis aspectos negativos da empresa. Utilize estas informações para aprimorar a sua busca pela recolocação profissional e agir de forma preventiva aos fatores que podem intervir negativamente em sua carreira.

7º Estabilidade Empregatícia

O fato de um profissional permanecer por curtos períodos nas empresas em que atuou é visto de forma negativa pelos selecionadores, pois pode indicar que o profissional não cria vínculos com as empresas ou possui dificuldades em adaptar-se. Para o selecionador, fica a impressão de que se esse profissional for

contratado, ele poderá deixar a empresa a qualquer momento, caso receba uma proposta mais atraente. A estabilidade empregatícia pode ser identificada pelo próprio currículo do candidato, verificando as datas de entrada e saída das empresas. Por isso, caso o profissional tenha algum período de atuação curto em uma das empresas em que trabalhou, recomenda-se que ele mencione apenas o ano de entrada e saída das empresas, omitindo os meses. Nesses casos, não revelar quanto tempo exatamente o profissional permaneceu na empresa favorece para que ele possa ser selecionado em uma triagem de currículos. Entretanto, atenção: jamais minta em seu currículo. Além disso, estar preparado para justificar possíveis curtos períodos de atuação e destaque seu interesse em crescer na empresa a qual está se candidatando.

8º Experiência Anterior em Supervisão de Pessoas

Saber gerenciar equipes é um ponto positivo mesmo para os profissionais em início de carreira, pois indica uma forte habilidade em liderança e na condução de equipes para o alcance dos resultados propostos pela empresa. Além disso, o fato de o profissional ter adquirido um cargo de liderança indica que o profissional desempenhou muito bem suas atividades e, por isso, foi promovido a um cargo de supervisão. Caso tenha liderado pessoas, é muito importante destacar tal informação no currículo, indicando suas responsabilidades como líder, os resultados alcançados em sua equipe e o número de subordinados. Tais informações serão muito importantes para que os selecionadores avaliem o seu potencial de liderança e, assim, possam convidar você para uma entrevista.

9º Aparência Profissional

A boa aparência aliada a um bom currículo coloca um candidato a frente de outros que, por ventura, tenham um bom currículo, mas não cuidem de sua aparência. Esse cuidado inclui a escolha de uma roupa adequada para a entrevista, atenção com unhas, cabelo e limpeza pessoal. Além disso, é importante que o candidato tenha atenção especial com sua saúde e bem-estar, fazendo uma boa alimentação e exercícios físicos.

10º Comunicação

Expor de forma clara informações relevantes sobre projetos dos quais você participou é um indicador desta habilidade. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

11º Planejamento

Com metas bem definidas, a chance de agradar os recrutadores é maior. Além disso, são maiores também as chances de alcançar o sucesso, pois as escolhas são mais assertivas. As respostas dos candidatos em relação ao planejamento profissional são essenciais na hora de reconhecer o seu potencial: se a oportunidade não está alinhada ao objetivo de carreira, o profissional acabará ficando frustrado no novo cargo.

12º Iniciativa

Pró-atividade e interesse são considerados diferenciais pelos recrutadores. Para que a iniciativa seja colocada em prática, é preciso encarar as oportunidades de carreira como desafios e prestar sempre atenção à demanda do mercado. Durante o processo seletivo, já é possível perceber a disponibilidade e o interesse do candidato.

13º Tomada de Decisão

Algumas propostas exigem que o candidato tenha que trabalhar em outra cidade e, por isso, devem ser avaliadas cuidadosamente. Aceitar em um primeiro momento e desistir depois pode desgastar a relação

com os recrutadores e com a empresa proponente. É importante que o profissional tome a decisão com segurança, deixando claro os motivos pelos quais optou ou não por uma vaga.

7.4 - Serão considerados para convocação o *e-mail* e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, bem como o Edital de Convocação para Entrevista que será disponibilizado no [site www.codevale.ms.gov.br](http://www.codevale.ms.gov.br) e diário oficial do mesmo.

7.5 - Para confirmar a participação na entrevista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação.

7.6 - O candidato que participar da entrevista e não for aprovado será eliminado do Processo Seletivo.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será no [site www.codevale.ms.gov.br](http://www.codevale.ms.gov.br) e diário oficial do mesmo.

8.2 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, o candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.3 – O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Codevale e no [site www.codevale.ms.gov.br](http://www.codevale.ms.gov.br).

9. DOS RECURSOS

9.1- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) divulgação do edital de abertura;
- b) divulgação da homologação das inscrições;
- c) divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

9.1.1 – Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o [site www.codevale.ms.gov.br](http://www.codevale.ms.gov.br) e acessar o Formulário de Recurso que estará disponível no edital, preenchendo

corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise.

9.1.2 – No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso; não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

9.1.3 – Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

9.1.4 – Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões; após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo.

9.2 – Serão INDEFERIDOS os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações, ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado; não serão aceitos recursos enviados por outro meio que não seja os estabelecidos neste edital.

9.3 – O CODEVALE não se responsabiliza por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à *internet*, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

9.4 – O recurso recebido será encaminhado para a comissão organizadora para análise e manifestação a propósito do arguido.

9.4.1 – O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4.2 – As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* www.codevale.ms.gov.br e diário oficial do mesmo.

9.5 – A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.2 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão organizadora.

10.3 – Caberá ao Presidente da CODEVALE a homologação do resultado final.

Campo Grande, 31 de março de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente

ANEXO I: DOS EMPREGOS**Empregos/cargos que são objeto do Processo Seletivo Simplificado:**

EMPREGO	VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
Auxiliar de Inspeção/Nível Médio	0 + 02	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Anaurilândia
Médico Veterinário Fiscal	03 + 06	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Subsede em Anaurilândia
Médico Veterinário	0 + 02	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e	R\$ 80,00	Frigorífico – Anaurilândia
Auxiliar de Inspeção /Nível Médio	1 + 03	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Santa Rita do Pardo
Auxiliar de Inspeção /Técnico Agrícola	0 + 04	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Santa Rita do Pardo
Médico Veterinário	01 + 04	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação	R\$ 80,00	Frigorífico – Santa Rita do Pardo
Auxiliar de Inspeção /Nível Médio	0 + 03	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorífico – Batayporã
Médico Veterinário Fiscal	0 + 03	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Frigorífico – Batayporã

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>

Médico Veterinário Fiscal	0 + 02	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Bataguassu/ Frigorifico
Médico Veterinário Fiscal	0 + 02	44h	R\$ 5.745,30+ insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Atendimento a qualquer município pertencente ao
Médico Veterinário Fiscal	1 + 02	44h	R\$ 5.745,30 + insalubridade	Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 80,00	Nova Andradina/ Frigorifico
Auxiliar de Inspeção /Nível Médio	1 + 03	44h	R\$ 3.147,38 + insalubridade	Ensino Médio e habilitação mínima na categoria "B"	R\$ 50,00	Frigorifico – Nova Andradina

MÉDICO VETERINÁRIO /FISCAL

Funções: a defesa sanitária animal; a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal; verificação da aplicação dos preceitos do bem-estar animal; realizar inspeção ante e post mortem de animais de abate; manter disponíveis registros nos gráficos; a fiscalização e o controle da classificação de produtos animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões; lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo; assessorar tecnicamente o consorcio, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com quaisquer tipos de órgão e governo, dos quais o consórcio seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo; elaboração das normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; verificação da implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados; coletar produtos e água para realização de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal; realizar atividades para controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal; verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; contribuir e realizar ações orientadoras às indústrias de produtos de origem animal; auxiliar e/ou realizar palestras educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados; conduzir veículo do CODEVALE em vistorias, visitas e palestras; realizar atividades de controle de zoonoses, controle de natalidade em animais domésticos, incluindo a realização de cirurgias para controle de natalidade de cães e gatos; desenvolver atividades em no laboratório de alimentos; participar executar as demais atividades inerentes à competência do Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, que lhes forem atribuídas em regulamento, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá

residir no município de origem da vaga e a carga horária deverá ser cumprida de acordo com a definição do Consórcio

Noções: Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal: Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Processamento de alimentos e formulação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos. Principais alimentos, suas características nutricionais e utilização na indústria da nutrição de animais. Tipos e funções dos aditivos utilizados na alimentação animal. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaio de eficácia e segurança para produtos veterinários. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional. Fóruns internacionais de referência. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização Pan-americana de Saúde (OPS/OMS). Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC).

AUXILIAR DE INSPEÇÃO/NÍVEL MÉDIO

Funções: *Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "antemortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; fazer verificações de rações; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "antemortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco; fazer prova da peroxidase, redutase e fosfatase; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga, deverá residir no município de origem da vaga e a carga horária deverá ser cumprida de acordo com a definição do Consórcio*

Noções: *Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos*

de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

AUXILIAR DE INSPECÇÃO/TÉCNICO AGRICOLA

Funções: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais “antemortem”; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção “antemortem” para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco; fazer prova da peroxidase, redutase e fosfatase; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de origem da vaga e a carga horária deverá ser cumprida de acordo com a definição do Consórcio

Noções: Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Noções de microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

ANEXO II- MODELO DE CURRICULUM

CODEVALE – Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – **PROCESSO SELETIVO 001/2026**

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1- Foto
- 1.2 Nome completo:
- 1.3 Nome do pai:
- 1.4 Nome da mãe:
- 1.5 Nacionalidade:
- 1.6 Naturalidade:
- 1.7 Data de Nascimento:
- 1.8 Estado Civil:
- 1.9 Número de Filhos:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor nº: Zona: Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
 - 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
 - 3.4.2 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
 - 3.4.3 MESTRADO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
 - 3.4.4 DOUTORADO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

- Empresa:
- Data de início:
- Data de término:
- Carga horária:

5. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

- Curso / área: Instituição de Ensino:
- Data de início:
- Data da conclusão:
- Carga horária:

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local:

Data início:

Data saída:

Função/atividades desempenhadas:

ANEXO III- CRONOGRAMA

CODEVALE – Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – **PROCESSO SELETIVO 001/2026**

DATAS	EVENTOS
01/04	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
08/04 a 23/04	Período para realizar a inscrição via presencial e via digital, nos termos deste Edital.
28/04	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive os referentes à condição de Deficiente e Lactante.
29/04 a 30/04	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
05/05	Publicação da classificação da Avaliação de Títulos
06/05 a 07/05	Prazo para recurso contra a classificação preliminar Avaliação de Títulos
11/05	Convocação para a Entrevista
14/05	Realização da Entrevista
18/05	Resultado de Avaliação de Títulos e Entrevista

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da CODEVALE – Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema.

RESOLUÇÃO Nº 13, de 31 de março de 2026.

Declara ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE) e dá outras providências.

A **DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado nacional do dia 03 de abril deste ano, consagrado à “Sexta – feira Santa”;

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril deste ano (Tiradentes);

Considerando o Decreto Estadual “E” nº 46, de 24 de novembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nos órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos dias 02 e 20 de abril de 2026, promovendo a uniformização das atividades administrativas no âmbito estadual;

Considerando a necessidade de alinhar o funcionamento das repartições públicas com os feriados e pontos facultativos já estabelecidos no âmbito estadual, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e facilitando o planejamento dos cidadãos e servidores;

Considerando que a decretação de ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público CODEVALE não afeta os serviços essenciais à coletividade, os quais permanecerão em funcionamento regular para assegurar a continuidade dos atendimentos indispensáveis à população.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, o expediente dos dias 02 (dois) e 20 (vinte) de abril de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, quais sejam: Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM) e Setor de Licitações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 31 de março de 2026.

Paula Adrielle Alves dos Santos
Diretora Executiva do CODEVALE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, e considerando que a contratação, pela sua natureza exclusiva e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente, razão pela qual se justifica a formalização da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, III, "c" da Lei Federal 14.133, de 2021**, no valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, em favor da empresa **IEGP – INSTITUTO EXCELENCIA EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.860.479/0001-58, com endereço na Rua Kame Takaiassu, nº 1.259, bairro Caranda Bosque, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): Karina Alves de Almeida, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para a prestação dos seguintes serviços:

OBJETO	UNIDADE	QUANT.
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pelas áreas orçamentárias, financeiras, patrimoniais, contábeis, administrativa e de planejamento, bem como, trabalhos referentes ao setor de recursos humanos, de modo a atender as normas legais e vigentes, em atendimento das necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – Codevale.	Mês	12

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

FICHA.....: 062026
 ÓRGÃO.....: 000002 - CONSORCIO CODEVALE
 UNIDADE.....:000001 - CONSÓRCIO PUB. DES. DO V DO IV - CODEVAL
 FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
 SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
 PROGRAMA.....: 000801 - Administração do Consórcio
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE
 ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
 SUBELEMENTO 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de inexigibilidade.

Campo Grande - MS, 01 de abril de 2026.

Paula Adrielle Alves dos Santos

Diretora Executiva

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>